



**LEI N.º 4.332/2026  
DE 26 DE MAIO DE 2026**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRE PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - TRE, para funcionamento do Cartório Eleitoral no Município de Rancharia, em parceria com os Municípios de Quatá, João Ramalho, Iepê e Rancharia, nos termos do Termo de Convênio de Cooperação e documentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes da execução do Convênio ora autorizado correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 3.025/2016.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de maio de 2026.



**MÁRCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.



**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa